

# Funções da verdade e da justiça na elaboração do luto de familiares de desaparecidos forçados<sup>1</sup>

Functions of truth and justice in the overcoming of grief for forced disappearances' relatives

Rafael Andrés Patiño Orozco<sup>2</sup>, Francisco Ramos de Farias<sup>3</sup>  
y Antonio Marcos Chaves<sup>4</sup>

Recibido: 4- Agosto- 2014 • Revisado: 14-Noviembre- 2014 • Aprobado: 14-Noviembre- 2014

## Resumo

Elaborado a partir da perspectiva histórico cultural da Psicologia Social, o objetivo deste artigo foi compreender os significados da verdade e da justiça entre familiares de desaparecidos forçados do conflito armado colombiano. A pesquisa foi desenvolvida a partir de um desenho qualitativo de estudo de casos múltiplos. A análise dos dados foi realizada com uma lógica abductiva no programa Atlas-ti. Os familiares de desaparecidos forçados permanecem em um estado de *enlutamento*, decorrente da incerteza sobre o que ocorreu com o ente querido. Apesar dos obstáculos para elaborar luto, é possível construir sentidos sobre a perda a partir de rituais de despedida e ações como o esclarecimento dos fatos e a condenação dos responsáveis no âmbito da justiça.

**Palavras-chave autores:** Verdade, Justiça, Desaparecimento forçado, Luto.

**Palavras-chave descritores:** Justiça Social, Conflitos Armados, Violações dos Direitos Humanos; Violência; Pesar.

## Abstract

Based on a perspective of social psychology, the aim of this study was to understand the meanings of truth and justice, put together by relatives of forced disappearances of the Colombian armed conflict. The research grew out of a study design of multiple cases. The data analysis was conducted using abductive reasoning in Atlas-ti software. It was found that the relatives of forced disappearances remain in a state of mourning caused by the uncertainty about what happened to their loved one. Despite the uncertainty, there are some possible ways to overcome the mourning. It is possible to build a sense of loss from farewell rituals and repair actions, such as fact-finding and conviction of those responsible in court.

**Keywords authors:** Truth; Justice; Forced Disappearances; Grief.

**Key words plus:** Social Justice; Armed Conflicts; Human Rights Abuses; Violence; Grief.

### Para citar este artículo:

Patiño Orozco, R. A., Ramos de Farias, F. y Chaves, A. M. (2014). Funções da verdade e da justiça na elaboração do luto de familiares de desaparecidos forçados. *Revista de Psicologia Universidad de Antioquia*, 6(2), pp. 27-42.

1. Este artículo se deriva de la investigación del doctorado realizado en el programa de Pós-Graduação em Psicologia de la Universidad Federal de Bahia (UFBA), que contó con el apoyo de PNPd/CAPES, en el Programa de Pós-graduação em Memória Social de la Universidad Federal del Estado de Rio de Janeiro (UNIRIO).
2. Doctor en Psicología de la Universidad Federal de Bahía (UFBA) y beneficiario del Programa Nacional de Pos-doctorado PNPd/CAPES, vinculado al Programa de Pos-graduado en Memória Social de la Universidad Federal del Estado del Rio de Janeiro (UNIRIO), en la línea de investigación Memória, Subjetividade e Criação. Correo electrónico rafael.patigno@yahoo.es
3. Doctor en Psicología de La Fundação Getúlio Vargas (FGV), coordinador del Programa de Pós-Graduação em Memória Social de la UNIRIO, Bolsista Produtividade PQ 2 CNPq. Correo electrónico frfarias@uol.com.br
4. Doctor em Psicologia Escolar e do Desenvolvimento de la Universidade de São Paulo (USP), Diretor del Instituto de Psicologia de la Universidad Federal de Bahia (UFBA). Correo electrónico amchaves@ufba.br

## Introdução

Segundo la Unidad para la Atención y Reparación Integral a las Víctimas (2014), existem mais de seis milhões de pessoas, vítimas de crimes como deslocamento forçado, sequestro, tortura, delitos contra a integridade sexual, atos terroristas etc., como decorrência das ações dos grupos armados. Até julho de 2014, existiam na Colômbia 42.892 vítimas de desaparecimento forçado registradas, sendo que apenas 1,2% desses casos foram julgados e 35 processos receberam condenação. Ao mesmo tempo, foram encontrados os corpos de 5.162 desaparecidos e 1.946 foram identificados e entregados para suas famílias (Centro Nacional de Memoria Histórica, 2014a).

No entanto, o número de casos de desaparecimento forçado na Colômbia não é unânime; outras instituições possuem dados diferentes que impossibilitam dimensionar o fenômeno com precisão. A Fiscalía General de la Nación, por exemplo, contabilizou 21.909 casos entre 1970 e 2012, enquanto no mesmo período a Unidad de Víctimas registrou 30.159 desaparecimentos forçados. Entre os problemas para se ter uns dados unificados e confiáveis, encontram-se a falta de unificação conceitual sobre a definição do crime, as distintas metodologias e técnicas de sistematização usadas na coleta da informação, a falta de confiança nas instituições por parte dos familiares que deveriam denunciar, e as condições de segurança para os familiares dos desaparecidos, inclusive porque parte dos crimes foram cometidos por membros das forças armadas do Estado (Centro Nacional de Memoria Histórica, 2014b).

Apesar do amedrontamento e da intimidação, sofridos pelas vítimas do conflito que se atrevem a denunciar e se expressar na Colômbia,

elas interessam-se por identificar os rastros que deixa a experiência vivida, por sua interpretação e sentido (Robledo, 2009). Esse interesse em outorgar sentido à própria história é em si mesmo uma tentativa de superação da experiência violenta, e representa um chamado às Ciências Sociais, as quais podem ocupar um papel determinante na possibilidade de resignificação da dor das vítimas, a partir das iniciativas investigativas e de intervenção. As Ciências Sociais e a Psicologia Social têm a possibilidade e a responsabilidade de facilitar a construção de uma memória histórica do acontecido, apoiar os processos de elaboração de luto e formular estratégias que visem melhorar as políticas públicas orientadas à reparação dos danos causados pela guerra, os quais não somente são econômicos e físicos, mas também psíquicos, sociais e simbólicos. Neste sentido, a elaboração da experiência violenta implica a resignificação das mudanças na existência para a construção de novas lógicas sociais e psíquicas.

Estas considerações são apoiadas pela psicóloga Sandra Milena González, do Programa de Atención a Víctimas do Conflito Armado do Município de Medellín no caso dos familiares de desaparecidos. Ela considera que nesse caso “o mais angustiante é o desconhecimento do paradeiro do desaparecido, não ter ideia do estado atual da vítima e do local no qual se encontra, e o dia a dia se converte numa luta pelo encontro da verdade” (González, 2008, p. 4).

Como entender a dificuldade que supõe o trabalho do luto em tais condições de incerteza? Seguindo o antropólogo Van Gennep (1978), estudioso dos ritos de passagem, o desaparecimento de um ente querido supõe a impossibilidade da elaboração do luto porque impede a realização do funeral. Ele argumenta que o luto

“Seguindo o antropólogo Van Gennep (1978), estudioso dos ritos de passagem, o desaparecimento de um ente querido supõe a impossibilidade da elaboração do luto porque impede a realização do funeral”

é um estado à margem para os sobreviventes, no qual entram mediante ritos de separação e do qual saem por meio de ritos de reintegração na sociedade geral (ritos de suspensão do luto). Em alguns casos, este período à margem dos vivos é o período à margem do morto. A terminação do primeiro coincide às vezes com a terminação do segundo, isto é, com a agregação do morto ao mundo dos mortos. (p. 127)

Em outras palavras, se o morto não realiza a passagem para o mundo dos mortos é impossível realizar o luto, e esse é o problema central que enfrentam os familiares dos desaparecidos: não têm certeza sobre a real morte do desaparecido. No entanto, mesmo tendo a certeza da morte do familiar (por exemplo, por declarações de testemunhas), a impossibilidade da realização do funeral vira uma barreira a mais para o sujeito que tenta a elaboração do luto, passagem necessária para retornar ao mundo dos vivos. Por esse motivo, os familiares dos desaparecidos forçados podem continuar por tempo indefinido sem conseguir elaborar a perda, e mantendo um vínculo com o desaparecido como se ainda sobrevivesse. Ainda alguns deles, dedicam sua vida à busca do ente querido e a exigir que seja feita justiça.

Em outro estudo clássico Freud (1969) define o luto como “a reação à perda de um ente querido, à perda de uma abstração que ocupou o lugar de um ente querido, como o país, a liberdade ou a liberdade de alguém, e assim por diante” (p. 249). Freud reconhece nesse mesmo artigo que, mesmo que o luto implique o afastamento do que é a atitude normal frente à vida, não é considerado em sentido algum patológico. O luto deve ser superado depois de algum tempo e não deve ser interrompido, o que já estabelece que não só é um processo normal, mas necessário. No trabalho no luto, “o teste da realidade revela que o objeto amado não existe mais, passando a exigir que toda a libido seja retirada de suas ligações com aquele objeto. Esta exigência provoca uma oposição compreensível; é fato notório que as pessoas nunca abandonam de bom grado uma disposição libidinal, nem mesmo, na realidade, quando um substituto já se lhes acena” (Freud, 1969, p. 250).

No caso do desaparecimento de um ente querido não é possível fazer o teste de realidade que confirme sua morte, e o trabalho do luto encontra um obstáculo a mais para seu percurso normal. Por tal motivo, os traços distintivos do luto como “desânimo profundamente penoso, cessação do interesse pelo mundo externo, a perda da capacidade de amar e a inibição de toda e qualquer atividade” (Freud, 1969, p. 250) se mantêm por tempo indefinido. É necessário aclarar que Freud realiza uma distinção entre realidade psíquica e exterior, motivo pelo qual não é possível, a partir de uma leitura responsável dele, afirmar que o fato de não poder encontrar o corpo do desaparecido impossibilita a realização do luto. No entanto, o desconhecimento sobre o acontecido com o familiar e a impossibilidade de realizar um rito funerário geram uma situação de maior dificuldade para

significar perda e levar a bom termo o trabalho do luto.

No entanto, para Díaz Facio Lince (2008) existem três tipos de resposta diante da experiência violenta. A primeira pela via do real, como no caso da vingança; a segunda pela via imaginária, a exemplo dos processos identificatórios com outras vítimas; e, a terceira, pela via simbólica, que inclui a análise como proposta terapêutica e outras três possibilidades: o ritual, a justiça e o “ato como forma de ingressar, elaborar e concluir o luto diante do desaparecimento forçado” (p. 11).

Entende-se, desta forma, a importância capital dos processos de verdade e justiça, como mecanismos fundamentais para apoiar os processos de superação da experiência violenta e elaboração do luto, processos que não se limitam à dimensão individual, mas que possuem características sociais e institucionais. Sendo assim, quais as ações do Estado colombiano na reparação das vítimas da violência, levando em consideração sua participação direta em parte dos crimes e a importância das suas ações para os familiares dos desaparecidos forçados?

A pesar da importância, reconhecida e documentada em múltiplos estudos e relatórios, da necessidade do reconhecimento das vítimas, como condição da superação do conflito, o Estado colombiano sob o governo do Presidente Álvaro Uribe Vélez (2002-2008) se opôs a aprovação de uma lei de vítimas que regulamentasse sua reparação. Esse governo encarou o conflito armado centrado na maior parte da sua atenção nos combatentes. As estratégias centraram-se nas ações militares especialmente contra as guerrilhas; e o fomento das desmobilizações voluntárias, tanto individuais como coletivas, de combatentes ilegais.

“O Presidente Santos reconheceu publicamente a responsabilidade do Estado no conflito armado e declarou que a sociedade tem o dever de visibilizar os fatos de violência acontecidos e restituir seus direitos às vítimas”

Ao mesmo tempo, no âmbito social jurídico, formaram-se organizações de vítimas que começaram a reclamar seus direitos e foi aprovada a *Ley 975 de Justicia y Paz*, primeiro quadro legal (embora incompleto), que permitia a desmobilização coletiva dos grupos paramilitares e contemplava a reparação das vítimas com ações econômicas e simbólicas coordenadas pela Comisión Nacional de Reparación y Reconciliación (CNRR), cuja ação centrava-se em cinco eixos: verdade, justiça reparação, garantias de não repetição e horizonte de reconciliação. No entanto, em contradição com a lei, o Governo Uribe extraditou os chefes paramilitares desmobilizados, impedindo-os de declarar sobre os crimes cometidos e frustrando às expectativas das vítimas enquanto ao esclarecimento dos crimes por eles cometidos, inclusive dos desaparecimentos.

A chegada do presidente Juan Manuel Santos em 2010 à Casa de Nariño marcou uma mudança no discurso governamental sobre as vítimas do conflito: passaram a ocupar um lugar destacado nas ações do governo e nas estratégias para acabar com o conflito armado. O Presidente Santos reconheceu publicamente a responsabilidade do Estado no conflito armado e declarou que a sociedade tem o dever de visibilizar os fatos de

violência acontecidos e restituir seus direitos às vítimas. Com a *Ley de Víctimas y Restitución de Tierras* (2011), se reconhece a necessidade de sarar as feridas sofridas pela população, como parte fundamental para deter o que Martín-Baró (1999) denominou a espiral de violência.

A nova Lei de Vítimas representa uma virada no atendimento e reconhecimento das vítimas do conflito. Ela substitui a CNRR pela Unidad para La Atención y Reparación Integral a las Víctimas, como órgão reitor que define as ações de atenção e reparação integral às vítimas do conflito armado. Por reparação integral entendem-se cinco medidas: restituição de terras, compensação econômica, reabilitação, satisfação e garantias de não repetição, as quais funcionam em cinco dimensões: individual, coletiva, material, moral e simbólica.

A lei, por sua vez, acrescentou alguns elementos que tinham sido excluídos pelo governo anterior. O primeiro deles é o reconhecimento da existência do conflito armado (ação à qual se opôs o anterior presidente) como primeiro passo para a busca de uma saída negociada. O segundo é o reconhecimento dos direitos das vítimas dos agentes do Estado, ou seja, vítimas do exército ou da polícia terão direito aos mecanismos de reparação, ponto de suma importância nesta pesquisa porque algumas pessoas foram desaparecidas pelo exército e o governo anterior se negava a reconhecer plenamente seus direitos como vítimas. O terceiro ponto que acrescenta a lei é a restituição de terras às pessoas despojadas como consequência das ações dos grupos armados ilegais. Apoiados nos relatos que coletados neste texto, consideramos que a execução destas ações é de grande valor, para os afetados pelo conflito armado na Colômbia, no processo de elaboração da experiência violenta.

Finalmente, em função destas considerações, este trabalho pretende descrever os sentidos construídos por familiares de desaparecidos forçados sobre a justiça e a verdade, e identificar como ambas exercem uma função fundamental no processo de superação da experiência violenta e do luto. Esta abordagem desloca as possibilidades de elaboração do luto, do nível exclusivamente individual, para o social, histórico e institucional.

## 1. Metodologia

A pesquisa foi guiada por desenho geral qualitativo de estudo de casos múltiplos. Participaram 18 familiares de desaparecidos forçados; 16 mulheres e dois homens, integrantes da *Organización Madres de la Candelaria, Caminos de Esperanza*, ou que eram atendidos pelo Modelo Integral de *Atención a Víctimas*, dependente da *Comisión Nacional de Reparación y Reconciliación*, que funcionava em Medellín em 2010. Entre os 18 participantes havia nove mães, um pai, um filho, quatro irmãs, uma tia, e duas esposas de desaparecidos. Os participantes foram escolhidos com um critério intencional teórico, que visou à abordagem de casos típicos e atípicos.

Utilizaram-se três instrumentos de pesquisa com o objetivo de coletar informações diferenciadas: um questionário de complementação de frases, uma entrevista em profundidade e dois grupos de discussão. Fundamentamos a construção desses instrumentos em categorias orientadoras, que também foram o ponto de partida da análise das narrativas produzidas. Neste trabalho apresentaremos algumas categorias derivadas dos sentidos construídos pelos participantes a respeito da verdade e a justiça.



As narrativas dos participantes foram transcritas e categorizadas em uma unidade hermenêutica no programa Atlas-ti6.2 para análise de dados qualitativos. A análise dos relatos esteve guiada pela proposta de González Rey (2005), segundo a qual o pesquisador deve procurar indicadores de sentido, zonas de sentido e configurações subjetivas. A informação contida em cada relato faz referência a um nome fictício do entrevistado, seu parentesco com o familiar desaparecido e o ano do desaparecimento. Foram tomados todos os cuidados éticos, incluindo a alteração do nome dos entrevistados, o uso do consentimento livre e esclarecido e o encaminhamento para atendimento psicológico nos casos em que foi avaliada sua pertinência.

O projeto de pesquisa foi submetido previamente ao Comitê de Ética de Pesquisa com Seres Humanos da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da UFBA. No referido projeto se cumpriram todas as diretrizes e normas estabelecidas pela resolução no. 196/96 do Conselho Nacional de Saúde.

## 2. Resultados: verdade e justiça e elaboração do luto

Na análise, partimos do pressuposto de que os relatos dos sujeitos entrevistados representam uma tentativa de significação da experiência violenta diante da incerteza que impõe o desaparecimento de um ente querido, fato que institui uma barreira adicional na superação do luto como processo normal diante de uma perda. Desta forma

saber a verdade é] importante para a tranquilidade, porque a gente já os encontrou, a promotoria

“... partimos do pressuposto de que os relatos dos sujeitos entrevistados representam uma tentativa de significação da experiência violenta diante da incerteza que impõe o desaparecimento de um ente querido, fato que institui uma barreira adicional na superação do luto como processo normal diante de uma perda”

os entregou no 21 de maio. Para nós é muito duro receber os restos, mas ao mesmo tempo termina uma etapa de saber o que aconteceu com nossos filhos. Por isso, saber a verdade é indispensável para ter tranquilidade. Continua uma incerteza no sentido do porquê, como e quando os mataram. (Xavier, filho, 1998)

O primeiro elemento a ser levado em conta é que para os familiares de desaparecidos os sentidos sobre a justiça e a verdade estão relacionados diretamente com a reclamação de direitos. Portanto, essa reclamação de direitos, mesmo que localizada no âmbito de exercício da cidadania e do público, está intimamente associada à possibilidade de elaborar a perda e a dor. A verdade, pensando nesta lógica, terá uma versão objetiva e jurídica e outra subjetiva, quase sempre entrelaçadas, embora não necessariamente coerentes entre si. A verdade tem um caráter necessário para a maioria dos familiares de desaparecidos porque é um limite para a incerteza que alimenta a dor: “eu acho que para a gente nunca vai diminuir a dor, até que a gente saiba o que aconteceu com cada

um dos nossos filhos, ou pelo menos a minha dor não vai diminuir até eu morrer” (Flora, G1, filho 2000).

O desaparecimento de um ente querido acarreta um excesso de memória (Ricoeur, 2010), evidente na presença constante da lembrança dolorosa e amarga acompanhada, em alguns casos, do desejo de vingança e do rancor. O excesso de memória é uma forma de “memória-repetição”, assim como o outro lado da mesma moeda é a “insuficiência de memória”, quando lembranças são barradas (recalcadas) e substituídas por sintomas, ou seja: “o que uns cultivam com deleite lúgubre, outros evitam com consciência pesada, é a mesma memória repetição” (Ricoeur, 2010, p. 93). Em consequência, a superação luto requer sarar a memória, demanda a possibilidade de uma lembrança sossegada, signo da elaboração da perda.

O saber é a via para superar o sofrimento, porque coloca um limite à incerteza e abre portas para o teste de realidade que facilita o luto, embora não seja essa a única saída. Ao mesmo tempo, alcançar um estado de tranquilidade dependerá, em parte, da verdade:

o que gostaria de saber é onde ele está, saber se pelo menos encontraram os ossinhos, ou que alguém ligasse para mim e me dissesse, ou que ele ligasse para mim e me falasse ‘mãe eu estou bem não se preocupe’, que eu saiba que é ele, né? Ou que alguém me fale: dona Maria, mando Juan para você, está tudo bem com ele, ou que visse os ossos para eu lhe dar sepultura cristã, eu estaria mais tranquila, mas eu não me tranquilizo até encontrar meu garoto. (Maria, filho, 2003)

No relato acima, a tranquilidade é alcançada tanto sabendo que o desaparecido está vivo como confirmando sua morte, ou seja, a tranquilidade depende dos esclarecimentos sobre os

fatos desconhecidos, mesmo que eles impliquem a certeza da morte do ente querido. A verdade é aquilo que se procura para poder morrer em paz, achar a verdade torna-se uma missão na vida que deve ser cumprida: “[se soubesse o que aconteceu] a gente ficaria mais tranquila, morreríamos mais tranquilos porque com essa incerteza é muito difícil conviver” (Maria, filho, 2003). A incerteza é interpretada como uma espécie de tortura, só que é necessário viver desse jeito até achar a verdade.

No entanto, a verdade tem também outro lado, certos relatos podem ser interpretados como uma forma de crueldade dos algozes, quando usada por eles com o objetivo de aumentar o sofrimento da família, como relatado pela irmã de um desaparecido:

ligaram para minha mãe, eu sinto raiva porque, mesmo que isso seja verdade, a gente não quer ouvir o que supostamente fizeram com ela [com a irmã]. Falam que a estupraram, torturaram e cortaram em pedaços, depois a picaram em pedaços e a jogaram num lago. Eu acho que nenhuma mãe quer ouvir as atrocidades que fazem com nossos filhos. (Luzama, irmã, 2001)

A procura pela verdade (e agora é possível dizer da tranquilidade) passa a integrar o sentido de vida pessoal, mas também chega a ser um compromisso coletivo, um compromisso com as outras pessoas que se encontram na mesma situação de incerteza. Em outras palavras, na procura pela verdade formam-se sentimentos de solidariedade:

Nós temos feito um compromisso com todas as vítimas do país: até que a gente não saiba toda a verdade ou chegue o último desaparecido ou sequestrado, mesmo que sejam restos ósseos, não vamos nos retirar da igreja Nuestra Señora de La Candelaria. A dor que eu sinto a sentem milhares de colombianos que ainda estão espe-

“A procura pela verdade (e agora é possível dizer da tranquilidade) passa a integrar o sentido de vida pessoal, mas também chega a ser um compromisso coletivo, um compromisso com as outras pessoas que se encontram na mesma situação de incerteza”

rançados e que não podem se organizar porque estão com medo. (Tere, filho, 1998)

A formação desse tipo de organizações e as ações dos afetados, suprimem a ausência do Estado para fazer respeitar os direitos e administrar justiça. O pai de um desaparecido, que finalmente encontrou os restos do seu filho, declara o seguinte: “o que eu fiz foi ir com as fotos e procurar por eles cidade por cidade (...) se eu não tivesse feito isso tenho certeza que não saberia nada a respeito deles e possivelmente morreríamos sem saber nada” (Xavier, filho, 1998).

O plural usado se deve ao fato de que ele procurou, tanto seu filho, quanto outros dois garotos que desapareceram junto com ele. Dois deles foram encontrados vários anos depois do seu desaparecimento. Hoje as ações do pai centram-se em acompanhar os processos de julgamento dos paramilitares, responsáveis pelo desaparecimento. Embora a certeza da morte do seu filho pudesse facilitar certo sossego, o mal-estar se deslocou para a falta de julgamento dos executores do crime.

Assim, a certeza de que o ente querido está morto não necessariamente implica a elaboração do luto. Os familiares continuam reclamando

o esclarecimento dos fatos e o julgamento dos responsáveis; assim, verdade e justiça poderão ter uma versão oficial e outra privada ou subjetiva que não precisamente poderão coincidir, mas que farão parte da construção de sentido sobre a experiência traumática.

A justiça, portanto, faz parte da elaboração da experiência violenta, como afirma Sueli, mulher que achou os restos do seu filho: “eu acho que estou realizando o luto, porque a cada dia me sinto com mais tristeza, talvez acumulada por tantos anos. Este luto terminará quando for terminado como deve ser, com justiça” (Sueli, filho, 1998).

A verdade, apesar de dolorosa, é uma forte aliada na empreitada de se dar um limite à incerteza, causa da grande angústia dos familiares de desaparecidos forçados. Ela pode ser sinônimo da tranquilidade e do sossego buscados. Assim, a procura da verdade pode se tornar um compromisso, um pacto entre os integrantes das organizações de vítimas que decidem procurar até esclarecer todos os casos. Torna-se uma ação de caráter coletivo e que, ao mesmo tempo, pode transformar o sentido da vida de alguns sujeitos, apesar dos riscos à própria vida:

A gente continuou procurando e assim passaram 10 anos, perguntando na Cruz Vermelha, Promotora, Direitos Humanos, e sem saber absolutamente nada. Em alguns momentos o pai de Gustavo foi ameaçado para que não procurasse mais, que o que queria era que o matassem. (Sueli, filho, 1998)

A procura dos algozes implica um grande risco para os que se aventuram a perguntar, sem contar que a origem rural e o baixo nível de escolaridade de grande parte das vítimas faz com que não conheçam as instituições e os procedimentos que devem realizar, o que gera



para eles dificuldades adicionais nos processos legais de reparação.

Verdade e justiça encontram-se articuladas entre si. Fazer justiça é também saber e fazer públicos os fatos relacionados com o desaparecimento do ente querido. Por isso, familiares de desaparecidos pelo exército pedem que as circunstâncias sejam de conhecimento público, que a sociedade saiba quem e como cometeu os crimes, ainda mais nos casos em que está envolvido o Estado. Publicar os resultados dos julgamentos e investigações tem o efeito de quebrar o medo associado ao silêncio. Verdade e justiça são, portanto, indissociáveis:

Sempre pensei que aqueles que foram os responsáveis pelo desaparecimento dos garotos, mesmo que tivessem aparecido vivos, devem pagar. Eu, por exemplo, tenho um pouco de tranquilidade porque sei onde está meu filho, posso rezar uma oração para ele porque a gente fez um enterro como ele merece. Se a gente soubesse que os culpados estão mortos pelo menos haveria justiça divina, mas estando vivos é a oportunidade de que paguem, a gente não descansa, uma coisa está unida à outra e pode acontecer que não paguem. (Sueli, filho, 1998)

Na maioria dos casos os inquéritos inconclusos dissociam a verdade jurídica (que faz parte da justiça), da verdade subjetiva ou pessoal. Ambas encontram-se relacionadas e tal relação permite que seja possível entender por que o reconhecimento dos responsáveis pelo desaparecimento por parte do Estado significa, também, fazer justiça. É o caso de uma família que investiga por conta própria que o seu filho foi desaparecido com o envolvimento do Exército da Colômbia junto com paramilitares. A reclamação de justiça, nesse caso, começa pelo reconhecimento e julgamento dos responsáveis pelo crime. A verdade sobre o acontecido não

“Verdade e justiça encontram-se articuladas entre si. Fazer justiça é também saber e fazer públicos os fatos relacionados com o desaparecimento do ente querido”

acalma completamente, mas traz consigo a procura pela justiça:

“(…) a gente depois demandou tudo isso há um ano, há um ano colocamos a demanda por falsos positivos e, lógico, depois de que nos entregaram os dois corpos, a Ação Social ligou para a gente para solicitar os documentos para nos reparar pelo lado dos paramilitares” (Consolo, filho, 1998).

No trecho acima, a mãe de um desaparecido relata que apresentaram uma demanda para que fosse reconhecido seu filho e mais um garoto como desaparecidos pelo exército, havida conta que o Estado só reconhecia a reparação de crimes cometidos por grupos armados ilegais. Os dois casos fariam parte dos crimes conhecidos como falsos positivos: assassinatos realizados ou facilitados por militares com o objetivo de apresentar os corpos como se fossem guerrilheiros mortos em combate. Nesse caso, os jovens foram entregues pelo exército aos paramilitares para que fossem assassinados. A ligação da verdade com a justiça se configura porque, apesar do crime ser reconhecido e de conseguir a reparação econômica, a mãe da vítima apresenta uma demanda para que sejam julgados os militares no desaparecimento. Em outras palavras, para os familiares dos desaparecidos não é suficiente saber o que aconteceu,

nem receber uma compensação econômica pela morte de um filho. Também são necessários o reconhecimento e o julgamento dos responsáveis para se ter sossego e tranquilidade. Reivindicam-se, assim, as versões oficiais dos fatos como uma forma de fazer justiça. Por esses motivos, a dimensão pública da memória é uma continuação da memória privada.

Ao mesmo tempo, encontrar o corpo do ente querido desaparecido facilita, de fato, a elaboração do luto porque se realiza o ritual de passagem, mas para alguns familiares essa ação não é suficiente, empenham-se em esclarecer o acontecido e demandar que os responsáveis sejam condenados. É como se a tarefa não ficasse completa e restasse uma dívida a ser paga. Devemos lembrar que quase 99% dos casos de desaparecimento forçado permanecem na impunidade.

A justiça, por sua vez, como instituição, é considerada injusta, burocrática e corrupta. Entram aqui duas perguntas: a vingança pode ser considerada como justiça para alguns, quando não exercida pelo Estado? O que representa para os afetados pelo conflito o perdão jurídico que o Estado outorga aos responsáveis pelos crimes em meio a um processo de negociação com os grupos armados?

A vingança acontece, na maioria dos casos, apenas imaginariamente, porque a maior parte das vítimas não tem a possibilidade de saber quem cometeu o crime. Alguns filhos crescem com o desejo de entrar num grupo armado para vingar seu pai e resolver a perda por uma via real

“Para os familiares de desaparecidos forçados existe uma justiça que podemos chamar de terrena, e outra derivada das crenças religiosas; uma administrada pelos homens e suas leis, e outra por Deus. Ambas são reclamadas e podem desempenhar um papel na elaboração da experiência violenta”

Diaz Facio Lince (2008), executando a vingança de forma repetida naquele que ocupa o lugar imaginário dos algozes<sup>5</sup>. A resposta à segunda pergunta é dada pelas mesmas vítimas:

A verdadeira justiça é a que o Estado deveria fazer com as pessoas que cometeram o crime, da mesma forma como uma pessoa bêbada mata a outra e depois deve cumprir 40 anos de prisão, por que essas pessoas não? Essa seria a forma de fazer justiça, que cumprissem por cada vítima o que lhes corresponde por lei, mas se o Estado está dando o luxo de perdoar, não está fazendo as coisas como devem ser. O perdão deve ser pedido à justiça de cima [de Deus]. É ele que tem o poder de perdoar, mas aqui na terra os governantes estão tomando o poder de perdoar e não deveria ser assim. (Gil, filha, 2001)

O testemunho acima evidencia outro sentido da justiça, ela é “divina”. Para os familiares de desaparecidos forçados existe uma justiça que podemos chamar de terrena, e outra derivada

5. Vale a pena lembrar que os três irmãos Castaño formaram e comandaram grupos paramilitares depois que seu pai foi sequestrado e assassinado pelas FARC.

das crenças religiosas; uma administrada pelos homens e suas leis, e outra por Deus. Ambas são reclamadas e podem desempenhar um papel na elaboração da experiência violenta. Grande importância tomam os processos de julgamento dos chefes paramilitares e o processo de paz que ocorre atualmente com as guerrilhas e que já exige a participação das vítimas. Além disso, não se aceita que o perdão seja decretado pelo Estado, mas existe a possibilidade de que as mesmas vítimas da violência o possam outorgar, se pedido pelos algozes. O perdão também está ligado à justiça. O não julgamento dos responsáveis pelos crimes é entendido como um perdão que o Estado não tem direito a dar, mas as próprias famílias.

(...) sempre pensei que os responsáveis pelo desaparecimento desses garotos, mesmo que tivessem aparecido vivos, têm que pagar porque causaram uma dor. Lógico que quando eles estão desaparecidos a gente quer que estejam vivos ou mortos, mas é para a gente saber o que aconteceu com eles. Eu por exemplo tenho um pouco de tranquilidade porque sei que os temos ali e posso ir para rezar uma oração, porque os enterramos como mereciam. Se a gente soubesse que os culpados estão mortos pelo menos haveria justiça divina, mas estando vivos é a oportunidade de que paguem. Então a gente não descansa, uma coisa está unida com a outra. E muito possivelmente pode acontecer que não paguem. (Sueli, filho, 1998)

Confia-se na ação da “lei de Deus” em função da ineficácia quase total do poder judicial do Estado. Em consequência os entrevistados interpretam que a lei dos homens é menos confiável, ela pode ser até descartável ou substituída. Há, sem dúvida, uma desconfiança dirigida às instituições do Estado, julgamento lógico quando se sabe que o exército que deveria defender os cidadãos participou do assassinato e desaparecimento de um filho.

É evidente a grande influência da religião na experiência dos familiares de desaparecidos forçados. Deve-se levar em conta, por um lado, que a sociedade colombiana é tradicionalmente católica e os valores cristãos estão disseminados por todas as classes sociais. Por outro lado, a religião sempre é uma ferramenta útil para construir sentido sobre aquilo que não se compreende e causa sofrimento. A justiça divina é evocada, portanto, mesmo quando o poder judicial consegue agir:

a respeito do desaparecimento da minha irmão, o responsável foi preso, mas eu falo que é Deus quem faz justiça com eles. A Bíblia diz que cada um paga pelos seus pecados, então Deus verá o que faz com eles... (Luz Alê, irmã, 1999)

O sentido da justiça não necessariamente se limita ao julgamento dos “ofensores”, termo proposto por Molina (2010) para substituir a categoria vítima da violência. Às vezes os “afetados” exigem seus direitos de inclusão na cidadania social, mas nem sempre compreendem que a violação de direitos básicos é também considerada uma forma de violência. A reclamação deve ser lida no contexto em que ex-paramilitares e ex-guerrilheiros estão recebendo ajuda econômica do Estado depois de abandonar a vida como combatentes. Neste sentido, é lícito que as vítimas da violência considerem que eles teriam ainda mais direito de acessar tais benefícios, na medida em que:

no caso específico a justiça seria que esses senhores que cometeram este crime [o desaparecimento de um filho] que deixaram órfãos, viúvas, pais, mães, irmãos com tanta dor, para mim a justiça seria que eles pagassem o que devem em uma prisão porque uma viúva que tenha ficado com 4 ou 8 crianças para educar, lhes dar de comer, vestir com míseros 40 salários mínimos [equivalentes a R\$20.000,00 aproximadamente], esse dinheiro se torna água praticamente, não se

vê. Então seria justiça que o Estado lhes desse um salário estável mensal, até que tivessem a possibilidade de um bom emprego e que o Estado lhes desse estudo grátis, saúde digna, isso seria justiça neste país. (Gil, filha, 2001)

A reparação econômica, portanto, também faz parte da reclamação legítima de justiça. Essa reparação, também implica uma denúncia diante das condições pobreza e precariedade econômica, e significa um pedido de reconhecimento do Estado e da sociedade como sujeitos dignos de direitos sociais. No entanto, o processo de reparação iniciado pelo Estado colombiano deve favorecer a mudança da posição de vítima nos afetados pela violência. O problema colocado reside no perigo que comporta a categoria vítima: que por tal via o sujeito se faça a uma identidade pessoal fundamentada em tal nomeação, que o impeça de mudar de posição subjetiva e superar a experiência violenta (Patiño, Chaves e Farias 2013; Gallo, 2008).

Por outro lado, a procura de verdade e justiça feita pelos familiares de desaparecidos também representa a tentativa de significar uma experiência violenta que, inicialmente, ultrapassa a capacidade de compreensão:

Numa das versões livres [um paramilitar] confessou que ‘Doble Cero<sup>6</sup>’ os havia retido, que tinham chegado ao distrito de Cristales num táxi velho. Ele confessou de manhã e eu cheguei de tarde porque um promotor ligou para mim e me pediu para comparecer porque tinham confessado meu caso naquela manhã. Então eu cheguei com as fotos e disseram ao entrevistado que havia uma vítima do caso da manhã. Esse cara ficou transtornado, eu não sei o que foi que sentiu, se foi pavor ou o quê. O promotor lhe disse que

eu queria saber a verdade e lhe passou as fotos para ver se eram os (sujeitos) do carro amarelo e ele disse que os conhecia, que na parte da frente ia o meu primo com uma senhora e na parte de trás um garoto alto de bigode, que ele sabia que tinham morrido naquele dia nessa chacina. Eu lhe perguntei o porquê, como o fizeram, o motivo pelo qual os haviam matado e ele começou a narrar tudo o que tinha acontecido. Disse-me que os tinham prendido às 11:30 horas, que os levaram a um lugar que se chama a Balastera, que lá os torturaram moralmente. Uma das pessoas retidas disse que era parente de Carlos Castaño<sup>7</sup> porque tinham o mesmo sobrenome. Ligaram para ele para saber se era verdade, mas ele disse que não sabia de nada disso. Então ela disse que não era nada desse senhor, que estava lá para cobrar um dinheiro que lhe deviam, que os garotos nada tinham a ver com ela, que simplesmente os tinha contratado para que a transportassem. Mas eles não acreditaram porque estavam em guerra com outro grupo paramilitar e acharam que os tinham invadido. Daí começaram a ligar para Medellín para ver o que podiam saber deles, mas nada. Quando os revistaram em um deles encontraram um cartão de identidade da Promotoria, então aí continuaram as torturas. Eles choraram, falaram que tinham filhos. Daí que meu irmão se colocou de pé e os xingou e que se queriam matá-lo então que o matassem de uma vez e aí lhes descarregaram 50 tiros e os colocaram numa caminhonete. Quando meia hora depois chegou uma mensagem dizendo que esses garotos não tinham nada a ver, que não os matassem, que o outro tinha um cartão da promotoria porque tinha sido promotor, mas já os haviam matado. Com o sangue deles fizeram um ato no povoado. Disseram que sem sua autorização ninguém podia passar, que eles eram os que mandavam, depois os levaram e os picaram com um machado de lenha e os enterraram. Para mim foi duro demais, mas eu queria saber onde estavam. Eu lhe perguntei se estava disposto a me levar ao lugar onde os tinha enterrado, e ele me disse que sim,

6. Apelido pelo qual se conheceu um comandante paramilitar.  
7. Máximo comandante paramilitar nesse período na Colômbia.

mas que não me assegurava nada porque tinham dado ordem de queimá-los nos pneus ou jogá-los no rio, mas que nesses dias tinha se acidentado e não sabia o que tinham feito com eles. (Dana de D, irmão e primo, 2003)

Um primeiro elemento destacável no relato é que enfrentar cara a cara o algoz é uma forma de causar-lhe certo sofrimento e culpa, e fazer pública a responsabilidade dos seus atos. Quando a entrevistada descreve a reação do paramilitar, coloca claramente a ênfase nos sinais de desespero e forte emoção causada pelo encontro com o familiar de uma das suas vítimas.

O segundo elemento destacável é a importância que tem conhecer o porquê do acontecido. Não tem importância apenas a descrição dos fatos e sim a explicação necessária para preencher o vazio de sentido que caracteriza o acontecimento traumático. No entanto, nesse caso, a explicação fecha o que poderia ser chamado de paradoxo: ela mesma é um sem sentido, eles não deveriam ter sido assassinados, não tinham nada a ver.

O terceiro elemento que não fala mais das vítimas e sim dos carrascos, é a crueldade que caracteriza os atos de guerra: não basta o assassinato, é necessária a tortura e a destruição dos corpos, como se mesmo mortos fossem uma ameaça. Chama a atenção o fato dos paramilitares saberem que as vítimas não estavam envolvidas com o conflito, que não representavam ameaça alguma e que mesmo assim ordenaram esquartejar, queimar e jogar no rio os corpos, na tentativa aparente de apagar o crime já realizado. No entanto, ao mesmo tempo, “o erro” é usado como forma de aterrorizar a população civil, declarando-se donos da vida e da morte.

Tão procuradas são as respostas, e tamanha é a necessidade de esclarecimentos, que os fami-

“O terceiro elemento que não fala mais das vítimas e sim dos carrascos, é a crueldade que caracteriza os atos de guerra: não basta o assassinato, é necessária a tortura e a destruição dos corpos, como se mesmo mortos fossem uma ameaça”

liares de desaparecidos enfrentam os possíveis responsáveis pelos crimes fora do contexto protegido pelo poder judiciário, como afirma Xavier (filho, 1998):

O dia em que eu atravessei o rio Cauca numa embarcação, era porque no dia anterior estivemos numa comemoração lá num lugar que se chama Las Malvinas. Estivemos com o irmão de um chefe paramilitar e daí a gente foi procurar o chefe para ver se sabia alguma coisa dos três garotos. Eu cheguei com uma pessoa que me disse mais ou menos onde ele morava, cheguei numa casinha de portas claras e saiu um garoto jovem, malhado, vestido com chinelos e camisa, me perguntou o que eu queria, eu me apresentei, falei para ele a história e lhe perguntei se sabia de alguma coisa que me falasse, então ele me respondeu questionando quem tinha me enviado, que o que tinham falado dele. Eu disse que não tinham me falado nada dele, apenas que nesse lado do rio talvez pudessem me dar informação sobre os garotos. Ele falou para continuar pelo caminho meia hora, que lá estava a guerrilha e que a ele também lhe haviam desaparecido um irmão que nunca apareceu.

Neste caso, o pai de um desaparecido localiza o chefe paramilitar da região onde seu filho foi visto pela última vez. Buscando conhecer o



que aconteceu com o ente querido, ele toma atitudes que colocam sua vida em risco. O saber sobre o que aconteceu com o filho é mais importante que sua própria vida.

### 3. Considerações finais

A verdade e a justiça fazem parte do processo de construção de sentido sobre a experiência violenta dos familiares de desaparecidos. Desta forma, o processo de esclarecimento das ações de guerra e o julgamento dos responsáveis devem ações mediadas pelo Estado, fundamentais que podem facilitar a elaboração do luto. Nesta perspectiva, a elaboração da experiência violenta é um processo que abrange dimensões sociais, históricas e institucionais, e não apenas individuais.

Desta forma, existem ações concretas que possuem efeitos psicoterapêuticos, e podem ajudar os familiares de desaparecidos forçados a sarar a memória ferida pela incerteza, e alcançar uma lembrança sossegada do ente querido. Grande parte dos corpos dos desaparecidos forçados nunca serão encontrados, no entanto, isso não condena seus familiares a viver um luto eterno. Ações como a declaração de óbito e os rituais de despedida realizados por instituições oficiais e não governamentais, possuem efeitos simbólicos que facilitam a aceitação da perda e a elaboração do luto. Por tal motivo, não é possível desvincular a as dimensões subjetiva e jurídica da verdade.

Em qualquer sociedade, não apenas na colombiana, os processos de julgamento dos atos criminosos estão relacionados com a possibilidade de estabelecer limites à violência. Por esse motivo, o significado da justiça deve implicar uma negociação entre ofensores e afetados, de forma que se amplie a sua visão prisional,

acrescentando alternativas de justiça, reconhecendo as vítimas e seu direito a serem restituídas econômica, moral e simbolicamente. Tal negociação, ancorada em um contexto histórico-social, deverá ser plasmada na elaboração e execução das políticas públicas.

Qualquer tentativa de elaboração da experiência traumática estará composta por uma dimensão individual, outra social, e uma terceira que chamaremos de histórico-institucional. Nesta perspectiva, para cada sujeito a verdade e a justiça terão um sentido particular, mas qualquer possível construção delas deverá também ter um caráter simbólico e interacional que envolva a sociedade.

Verdade e justiça são partes fundamentais de qualquer processo de negociação encaminhado a finalizar a guerra ou resolver conflitos que envolvam violência, não apenas no contexto colombiano. Não é suficiente o desmonte de grupos armados, o fim das ditaduras, nem a paz por decreto, os ofendidos devem ser reconhecidos, lembrados e restituídos como sujeitos e cidadãos; a construção de uma memória com justiça é necessária para impor um limite à espiral de violência.

### Referências

- Centro Nacional de Memoria Histórica (2014a). *Desaparición forzada en Colombia tomo IV: Balance de la acción del Estado colombiano frente a la desaparición forzada de personas*. Recuperado de: <http://www.centrodememoriahistorica.gov.co/descargas/informes2014/desaparicionforzada/Tomo-I.pdf>
- Centro Nacional de Memoria Histórica (2014b). *Desaparición forzada en Colombia tomo I: Normas y dimensiones de la desaparición forzada en Colombia*. Recuperado de [40](http://www.centro-</a></p>
</div>
<div data-bbox=)

- dememoriahistorica.gov.co/descargas/informes2014/desaparicion-forzada/Tomo-IV.pdf
- Díaz Facio Lince, V. (2008). Del dolor al duelo, límites al anhelo frente a la desaparición forzada. *Affectio Societatis*, 9, 1-21. Recuperado em 12 de fevereiro de 2013, de: <http://aprendeonline.udea.edu.co/revistas/index.php/affectiosocietatis/article/viewFile/5323/6578>
- Freud, S. (1969). Luto e Melancolia. In *Obras Completas* tomo XIV. Rio de Janeiro: Imago Editora.
- Gallo, H. (2008). Subjetividad y conflicto armado. In J. Velásquez, J. Jaramillo, C. García, H. Gallo, M. Ramírez et. al., *Conflicto armado: memoria, trauma subjetividad*. (pp. 37-40) Medellín: La Carreta Editores.
- González, S. M. (2008). *El fenómeno de la desaparición forzada, componente psicosocial*. Medellín: Universidad de San Buenaventura.
- González Rey, F. (2005). *Pesquisa qualitativa e subjetividade, os processos de construção da informação*. São Paulo: Pionera Thomson Learning.
- Ley 975 de 2005 (2005, 25 de julho). Ley de Justicia y Paz. *Diario Oficial* No. 45.980, Bogotá, 25 jul. 2005.
- Ley 1448 de 2011 (2011, 10 de junho). Ley de Víctimas y Restitución de Tierras. *Diario Oficial* No. 48.096.
- Martín-Baró, I. (1999). *Acción e Ideología Psicología Social desde Centroamérica*. El Salvador: UCA Editores.
- Molina, N. (2010). Reconstrucción de memoria en historias de vida. Efectos políticos y terapéuticos. *Revista de Estudios Sociales*, 36, 64-75. Recuperado de <http://res.uniandes.edu.co/view.php/650/index.php?id=650>
- Patiño, R. A., Chaves, A. & Farias, F. R. (2013). Significações da Condição de vítima entre familiares de desaparecidos no conflito armado colombiano. *Revista Colombiana de Ciências Sociais*, 4(2), 217-237.
- Ricoeur, P. (2010). *A memória, a história e o esquecimento*. Campinas: Unicamp.
- Robledo, A. M. (2009). Del dolor humano al daño psicológico de las víctimas. *Cuadernos de Psicología*, 5(2), 5-11.
- Unidad para la Atención y Reparación Integral a las Víctimas (2014). *Red Nacional de Información. Reporte General*. Recuperado de <http://rni.unidadvictimas.gov.co/?q=v-reportes>
- Van Genneep, A. (1978). *Os ritos de passagem*. Petrópolis-RJ: Vozes.

